



MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, cadeiras e correlatos, destinados à manutenção dos serviços da Sede Administrativa, dos Departamentos e Secretarias do Município de Baependi e da Polícia Militar.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Aumento no custo dos equipamentos de informática, periféricos e mobiliário após a realização da licitação	Médio	50%	Pesquisa de preços atualizada; utilização do Sistema de Registro de Preços; possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação documental
Descontinuidade de fabricação dos equipamentos ofertados pelo fabricante	Médio	50%	Exigência de equipamentos em linha de produção; possibilidade de substituição por modelo equivalente ou superior mediante autorização da Administração
Atraso na entrega dos equipamentos pelo fornecedor	Baixo	20%	Estabelecimento de prazo de entrega no edital; fiscalização contratual; aplicação de penalidades administrativas
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	Médio	50%	Exigência de catálogo, ficha técnica e comprovação das especificações; conferência técnica no recebimento
Fornecimento de equipamentos incompatíveis com os sistemas e infraestrutura tecnológica da Administração	Médio	50%	Definição prévia das especificações mínimas; exigência de compatibilidade com sistemas operacionais e periféricos utilizados pela Administração
Restrição da competitividade em razão de especificações excessivamente técnicas ou específicas	Médio	50%	Utilização de especificações por desempenho mínimo; admissão de equivalência técnica; revisão prévia do Termo de Referência
Impugnação do edital em razão da utilização de nomenclaturas mercadológicas ("gamer")	Médio	50%	Justificativa técnica expressa no ETP e TR; adoção preferencial de nomenclaturas técnicas equivalentes
Fornecimento de equipamentos remanufaturados, usados ou sem procedência comprovada	Médio	50%	Exigência de equipamentos novos, de primeiro uso e com garantia do fabricante; conferência no recebimento
Incompatibilidade de peças, adaptadores ou periféricos com o parque tecnológico remanescente da Administração	Baixo	20%	Exigência de conectividade mínima compatível; previsão de adaptadores ativos quando necessário
Falhas de desempenho dos notebooks de alto desempenho em softwares técnicos específicos	Médio	50%	Definição objetiva de desempenho mínimo; exigência de configurações compatíveis com os softwares utilizados
Divergência entre os documentos técnicos do processo (ETP, TR, planilhas e matriz de riscos)	Médio	50%	Revisão técnica prévia dos documentos; conferência de quantitativos, valores e descrições antes da publicação
Erros na pesquisa de preços ou na composição dos itens	Médio	50%	Revisão das cotações; conferência da compatibilidade entre peças e equipamentos; atualização da pesquisa de mercado
Danos ou avarias nos equipamentos durante transporte	Baixo	20%	Responsabilização da contratada pelo transporte; conferência no ato da entrega; substituição imediata dos itens danificados
Atraso ou dificuldade na prestação de garantia e assistência técnica	Médio	50%	Definição de prazos de atendimento técnico; previsão de penalidades



			contratuais
Oscilação cambial impactando equipamentos importados	Baixo	20%	Pesquisa de preços próxima à data da licitação; possibilidade de reequilíbrio mediante comprovação documental
Necessidade de substituição de equipamentos durante o período de garantia	Baixo	20%	Exigência de garantia mínima conforme Termo de Referência; assistência técnica autorizada
Fornecimento parcial ou quantitativos insuficientes	Baixo	20%	Controle das autorizações de fornecimento; fiscalização da ata de registro de preços
Incompatibilidade entre equipamentos montados e componentes cotados	Médio	50%	Exigência de compatibilidade técnica entre hardware e periféricos; análise técnica das configurações propostas
Necessidade de atualização tecnológica durante a vigência da ata	Baixo	20%	Possibilidade de substituição por modelo equivalente ou superior, mediante justificativa e aprovação da Administração
Falhas na montagem ou instalação dos equipamentos e mobiliários	Baixo	20%	Exigência de montagem adequada; conferência técnica no recebimento definitivo

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$



2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

4.2. para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 27 de maio de 2026.

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha
Secretária Municipal de Governo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50E2-D539-FCB3-18C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA (CPF 093.XXX.XXX-24) em 27/05/2026 15:05:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/50E2-D539-FCB3-18C8>